



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 77/1990 de 04 de Julho de 1990

ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Orgânica Número 1/2008](#)

Altera o artigo 67, do capítulo V, da Lei Orgânica do Município de Capela de Santana.

Pedro Oddone Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Capela de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 67, do capítulo V, da Lei Orgânica do Município de Capela de Santana, que passa a ter a seguinte redação:

Art.67 – Lei Municipal definirá os direitos dos servidores do Município, e acréscimos pecuniários por tempo de serviço, assegurada a licença prêmio por quinquênio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela de Santana, 04 de julho de 1990.

Pedro Oddone Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ANEXOS:

Este texto não substitui o publicado oficialmente.